EDITAL Nº 90075/2026

Processo nº 65508.000281/2026-82

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 65508.0000281/2026-82

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 227/2026 (90075/2026)

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL** , Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 01/2026, realizada em 28/01/2026, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCISDF, em 19/02/2026, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 2968375, publicado no Diário Oficial União de 24/02/2026, Seção 1, páginas 15 a 21, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 2978251, em 27/02/2026, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília – Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco “H”, 3° Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília – Distrito Federal, CEP: 70630-901, e com **FILIAL** denominada, **FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS – FPV,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.444.232/0003-09, localizada na Av. 15 de Março, s/nº, Vila Limeira, Piquete – SP, CEP 12620-171, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, modo de disputa **Aberto e Fechado**, processando-se essa licitação nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado mediante Resolução do Conselho Administração da IMBEL de nº 19/2023, de 18 de setembro de 2023, Portaria nº 07, de 13 de abril de 2015, Instrução Normativa nº 03, de 24 de Junho de 2014, Lei n.º 13.303, de 30 de Junho de 2016, aplicando-se analogicamente a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública destinada ao recebimento de propostas relativas ao objeto deste Edital e seus Anexos ocorrerá no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS, no endereço eletrônico, data e horário seguinte:

DATA: 01/12/2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

Integrará o presente Registro de Preços a **Fábrica Presidente Vargas – IMBEL** , como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar, como órgãos participantes, outras Unidades Gestoras (UGs), na condição de órgãos participantes.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto aquisição de materiais para SEFER - Seção de ferramentaria conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo II** deste Edital.

1.1.1. A licitação será **dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Pregão Eletrônico é um procedimento licitatório, regulamentado pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, onde o fornecedor faz o cadastro prévio de identificação e o encaminhamento de sua proposta de preços por intermédio da internet e, no horário previsto em edital para a abertura da sessão, toma conhecimento das demais propostas de preço e tem oportunidade de participar da etapa competitiva oferecendo sucessivos lances de menor valor por meio do sistema Pregão Eletrônico disponível no sítio COMPRASGOVERNAMENTAIS (www.gov.br/compras). Para uso desse sistema, o fornecedor deve possuir uma senha de acesso que poderá ser obtida cadastrando-se em área especialmente destinada a fornecedores existente naquele endereço eletrônico.

2.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.3. Nesta licitação será firmada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, com compromisso para futura contratação, na qual serão registrados os preços e durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber,

as condições e as regras estabelecidas observados na Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL e, no que couber, o Decreto nº 11.462/2023, conforme previsto no referido Regulamento.

2.4. O licitante não poderá cotar preços para quantidades inferiores àquelas solicitadas no Anexo II, deste Edital.

2.5. Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas:

2.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário caso verificada a ocorrência do superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste edital e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, o que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico no sítio Comprasnet SIASG.

3.1.2. Que estão cientes e concordam com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.1.3. Que cumprem os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que as propostas apresentadas estejam em conformidade com as exigências editalícias;

3.1.4. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 e art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

3.1.4.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao site https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, ou pelo telefone 0800 978 9001, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas;

3.1.5. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

3.1.6. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.2. Conforme Art. 38, da Lei 13.303/16, estará impedida diretamente de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

3.2.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.2.2. suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.2.3. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3. De acordo com o Parágrafo único do Art. 38, da Lei 13.303/16, aplica-se a vedação prevista no caput:

3.3.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.3.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

3.3.3. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, endereços dentre outros.

3.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.;

3.6. Para os itens cujo valor total seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto nos casos justificáveis.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

4.2. Os produtos especificados no **ANEXO I** e **II** deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, prevendo, no que se aplicar:

4.2.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2.2. Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.2.3. Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

4.2.4. Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

4.2.5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2.6. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.2.7. Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos.

4.2.8. Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

4.2.9. A empresa deverá apresentar declaração de que se responsabilizará, sem nenhum custo para a IMBEL e órgãos participantes e no que couber, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos acima, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos moldes do **ANEXO V**.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.gov.br/compras.

5.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor antes da data de realização deste Pregão.

5.4. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ARQUIVOS ANEXOS

6.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. Valor Unitário do item;

6.2.2. Marca;

6.2.3. Fabricante;

6.2.4. Quantidade cotada, devendo respeitar as quantidades registradas pela IMBEL;

6.2.5. Não serão aceitos expressões do tipo: "conforme edital", "de acordo com edital".

6.2.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação. Havendo necessidade de reapresentação da proposta após os lances, conforme hipótese prevista no item 8.18 do edital, o prazo iniciará da data da última proposta de adequação dos preços.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.4. O envio da proposta pelo licitante pressupõe o pleno conhecimento e concordância com todo este Edital, em especial com as especificações contidas no Anexo II do mesmo.

6.5. O preço ofertado deverá ser expresso em R$ (reais), com apenas duas casas decimais.

6.6. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o (a) pregoeiro (a) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem 6.8, cujos arredondamentos dar-se-ão para menos.

6.7. Não serão aceitos preços irrisórios ou simbólicos.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sansões previstas neste Edital.

6.9. Obrigatoriamente, o licitante vencedor deverá encaminhar via sistema comprasnet, uma planilha detalhada de custos, junto com documentação complementar caso solicitada, para o caso de solicitação de serviços e futura de revisão de preços.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. Caso o fornecedor seja de fora do estado de São Paulo, deverá considerar na composição do preço para elaboração da proposta todos os custos, inclusive o valor da Diferença de Alíquota Interestadual (DIFAL).

7. DA ABERTURA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Em conformidade com o preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com o início da etapa de lances, às 09:00 **horas (Horário de Brasília) do dia 01 de Dezembro de 2026.**

7.2. O Pregoeiro verificará a documentação solicitada, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, se bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.18. O pregoeiro convocará ao licitante melhor classificado, que encaminhe no formato digital no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada conforme constante do **ANEXO III com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou negociados**, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.**

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço e como critério de valor "valor máximo aceitável".

9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou caso o licitante não atenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da IMBEL, para orientar a sua decisão.

9.6. O Pregoeiro a qualquer tempo da licitação, poderá solicitar **AMOSTRA** e **CATÁLOGOS** quaisquer materiais (de acordo com os subitens abaixo), para dirimir dúvidas a respeito de análise do material solicitado.

9.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.2. As amostras deverão ser enviadas, após a fase de lances, em embalagem personalizada, em dias úteis, a critério do pregoeiro, sob pena de recusa da proposta.

9.6.3. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Fábrica Presidente Vargas para confrontação dos materiais ofertados. As reprovadas deverão ser retiradas em 08 (oito) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação.

9.6.4. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9.6.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.7.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7.2. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.7.2.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou

9.7.2.2. valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

9.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a habilitação do licitante vencedor será comprovada por intermédio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 107, de 28 de Outubro de 2020.

10.2. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.3.1 e 10.3.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos nos itens abaixo, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, no prazo estabelecido pelo pregoeiro após a fase de lances:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.3.2.1. Regularidade Fiscal para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.3.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.2.1.2. De acordo com a Lei complementar 123 de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da

regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.3.2.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, pelo distribuidor da sede da licitante:

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)) devem estar devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis conforme parágrafo abaixo;

b.3.1) as empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação, a não ser que a cópia simples seja apresentada junto com o documento original, possibilitando aos integrantes de comissão ou equipe de apoio atestar sua autenticidade.

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad LC = \frac{AC}{PC}.$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observado o disposto no Termo de Referência.

a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade ou valor estabelecido do objeto no Termo de Referência.

a.2) A IMBEL se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.3.5. Declarações a serem envidas via sistema “Compras Governamentais”:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27

de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

b) Declaração sobre não existir em seu quadro de empregados servidores/empregados públicos da contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

c) Declaração sobre relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

d) Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

e) Declaração de sustentabilidade ambiental, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

10.4. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), **o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante**, **verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da IMBEL;

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, que engloba o CEIS, CNJ e CNEP. (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da IMBEL mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da seção pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.1.1. Os pedidos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço **maria.fpv@imbel.gov.br**.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereço **maria.fpv@imbel.gov.br**.

11.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (5) cinco dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Compras da Fábrica Presidente Vargas - IMBEL, situada na Av. 15 de março, s/n – Vila Limeira – Piquete/SP.

12.6. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.7. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO REGISTRO DOS PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a IMBEL para a assinatura da ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a IMBEL poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento. Nessa hipótese, a via do instrumento contratual pertencente a IMBEL deverá ser restituída, mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da correspondência.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura da ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF.

13.5. A Administração também deverá nesse momento verificar a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br) e por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ. (Acórdão nº 1793/2011 do Plenário TCU)

13.6. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

13.7. Incumbirá ao Órgão gerenciador providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis daquela data.

13.8. O prazo previsto no subitem supracitado, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gestor.

13.9. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a FPV/IMBEL registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

> **13.9.1.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a FPV/IMBEL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS/ENTIDADES

14.1. A FPV/IMBEL registrará sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

14.2. O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento à FPV/IMBEL de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, nos termos da Lei nº 13.303/16 e aplicando-se analogicamente a Lei nº 14.133.

14.3. Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

14.4. Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar, junto à FPV/IMBEL, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.

14.5. A FPV/IMBEL deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

14.6. A FPV/IMBEL poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à realização de pesquisa de preços.

14.7. Poderá aderir ao sistema de registro de preços órgão ou entidade contemplada no art.1° da Lei 13.303/16.

14.8. Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades conforme a Lei nº 13.303/16 e aplicando-se analogicamente a Lei nº 14.133, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à FPV/IMBEL.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços da FPV/IMBEL, Empresa Estatal Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Empresa e anuência da empresa fornecedora beneficiária da ARP, desde que devidamente comprovada a vantajosidade e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 13.303/16, Lei 14.133/21, e no Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2. As empresas estatais que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar FPV/IMBEL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. A FPV/IMBEL somente autorizará adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por Estatal integrante da ata.

15.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 11.462 de 2023.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O fornecimento dos materiais objeto da presente licitação será executado pelo preço ofertado pela licitante em sua proposta vencedora, aceita pelo Pregoeiro, fixo e irreajustável, entretanto, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.7.4. sofrer sanção prevista nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/16, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

16.9.1. por razão de interesse público ou;

16.9.2. a pedido do fornecedor.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

17.1.1. Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se com as despesas de carga e descarga e de frete, referentes às entregas dos produtos, inclusive os oriundos das devoluções e reposições das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

17.1.1.1. No caso de equipamento, deverá ter o prazo de garantia anunciado no Termo de Referência, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

17.1.1.2. Na hipótese de serviços, executá-los conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive com o fornecimento, para seus empregados e a obrigatoriedade dos mesmos utilizarem todos os equipamentos de segurança pessoal (EPI) e uniformes com identificação;

17.1.2. Manter-se regular com seu cadastramento no SICAF (a documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante o fornecimento dos itens adjudicados até a data do seu efetivo o pagamento.

18. DO CONTRATO

18.1. Os instrumentos contratuais firmados entre as empresas vencedoras, e a Fábrica Presidente Vargas – IMBEL se constituirão do presente Edital e seus anexos, da documentação apresentada pelo Licitante, da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

18.2. O órgão integrante deste registro de preços poderá convocar a adjudicatária para assinar o instrumento contratual ou retirar a Nota de Empenho correspondente, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para assinar o contrato ou retirar Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação vigente.

18.3. A recusa injustificada da Licitante vencedora em receber aquele instrumento contratual caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, conforme o item 20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS, deste Edital.

18.4. É facultada a Fábrica Presidente Vargas – IMBEL, quando a convocada não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições que a licitante vencedora, inclusive no tocante a preços e prazos.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, observado a aceitabilidade do objeto licitado, devidamente atestado pelo setor competente, considerando o disposto nas alíneas abaixo:

19.1.1. a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

19.1.2. a adjudicatária deverá estar em situação regular perante o FGTS e a Previdência Social, de modo a se evitar a responsabilidade solidária da IMBEL em decorrência da execução do objeto desta licitação;

19.1.3. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras parcelas de responsabilidade da adjudicatária.

19.1.4. É proibida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, não estando permitido à contratada caucionar ou utilizar o termo de contrato ou nota de empenho para qualquer operação financeira.

19.2. Antes de cada pagamento, a Administração verificará, por meio de consulta on-line:

19.2.1. a regularidade do cadastramento da adjudicatária no SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.2.2. a regularidade trabalhista, por meio de um dos seguintes sites: http://www.tst.jus.br/certidao.

19.3. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, será feita a retenção de tributos na forma da referida Lei Complementar, ou outra que vier a sucedê-la.

19.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), devendo a contratada estar com sua documentação obrigatória válida.

19.5. A Fábrica Presidente Vargas – IMBEL reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, todos calculados sobre os pagamentos efetuados, observando os procedimentos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

19.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Fábrica Presidente Vargas – IMBEL por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.

19.7. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da IMBEL para 2026/2027.

19.8. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27/12/1996, com a redação da Lei nº 10.833, de 29/12/2003, e demais legislações e atualizações complementares, será retido o valor da alíquota dos impostos e contribuições devidas (CSSL, COFINS, PIS, PASEP, IR), conforme o caso, a título de antecipação, exceto os casos previstos em lei.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, Lei 14.133/21)

20.3. Infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, Lei 14.133/21).

20.4. Pela infração dos termos deste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

20.4.1. Será aplicada no SICAF a penalidade "Impedido de Licitar e Contrato" num período de 30 (trinta) dias corridos, quando:

20.4.1.1. O Licitante não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido por esta administração;

20.4.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame no prazo estabelecido pelo Pregoeiro Oficial, conforme itens 13.2. e 13.3 do Edital;

20.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

20.4.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste edital, consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

20.4.3. Multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

20.4.3.1. Atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

20.4.3.2. Apresentação dos documentos fiscais dos itens comprados/contratados em desconformidade com a legislação vigente;

20.4.3.3. Irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

20.4.3.4. Desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto;

20.4.3.5. Demais infrações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

20.4.4. Multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

20.4.4.1. atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

20.4.4.2. apresentação dos documentos fiscais dos itens comprados em desconformidade com legislação vigente, em caso de reincidência;

20.4.4.3. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

20.4.4.4. desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(eis) pelo recebimento dos materiais, em caso de reincidência;

20.4.5. Multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

20.4.5.1. atraso injustificado de 11 a 30 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

20.4.5.2. inexecução parcial do contrato, quando até 10% (dez por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à adjudicatária a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/realizado;

20.4.5.3. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento de **notificação formal enviada pela Contratante;**

20.4.6. Multa de 7,00% (sete por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

20.4.6.1. atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso e será limitada a 20% do valor total do contrato;

20.4.6.2. inexecução parcial do contrato, quando de 10 a 20% (dez a vinte por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/realizado;

20.4.7. Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

20.4.7.1. inexecução parcial do contrato, quando de 20 a 50% (vinte a cinquenta por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a

oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/realizado;

20.4.7.2. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

20.4.8. Multa de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

20.4.8.1. inexecução parcial do contrato, quando de 50 a 90% (cinquenta a noventa por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/executado;

20.4.8.2. demais infrações contratuais consideradas faltas graves, assim entendidas aquelas que reduzam, dificultem ou impeçam a produtividade de pelo menos, um(a) divisão/serviço/equipe da IMBEL/FPV;

20.4.9. Multa de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

20.4.9.1. inexecução parcial/total do contrato, quando de 90 a 100% (noventa a cem por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com o termo de referência;

20.4.9.2. demais infrações contratuais consideradas faltas gravíssimas, assim entendidas aquelas que impeçam a produtividade de mais de um(a) divisão/serviço/equipe da IMBEL/FPV e/ou atrapalhem o bom andamento das atividades institucionais da IMBEL/FPV;

20.4.10. Ressaltando que os atrasos ultrapassando 60 (sessenta) dias, ensejarão a rescisão do Contrato.

20.4.11. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a IMBEL, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da IMBEL/FPV;

20.4.12. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/16, por inexecução total do Contrato que acarrete grava prejuízo ao objeto contratado ou por apresentação de informação e/ou documentos falsos.

20.4.13. As penalidades mencionadas no subitem anterior poderão ser cumuladas na forma do disposto nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16.

20.4.14. O valor das multas aplicadas ou de eventual indenização deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sendo que a aplicação de multa não impede e nem prejudica a aplicação das demais sanções.

20.4.15. Se o valor da multa ou eventual indenização não for pago, será descontado do pagamento a que a empresa fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.4.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

20.4.17. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva intimação.

20.4.18. A Administração poderá, ainda, aplicar à licitante vencedora quaisquer outras penalidades previstas em lei ou neste Edital e em seus Anexos.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto n° 11.462/23.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Fábrica Presidente Vargas - IMBEL, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Artigo 18, do Decreto nº 3.555/2000.

22.2. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo, inicialmente, estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

22.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5. A **CONTRATADA** deve observar, durante a execução de suas atribuições contratuais, o cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o previsto no art. 225 da Carta Magna de 1988, em conformidade com o art. 27 da Lei nª 13.303/2016, da definição contida no inciso LXXVIII do art. 6º e do prelecionado no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL® de 2023.

22.6. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Termo de Referência e adendos;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Modelo de Declarações obrigatórias do item 10.3.5 deste edital;

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.8. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas na Fábrica Presidente Vargas – IMBEL, situado à Av. 15 de março, s/n – Vila Limeira – Piquete/SP, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 15:30 horas, ou pelo telefone (12) 3156-9035.

MARIA PADILHA LEAL FARIA

Elaborador e Pregoeiro

ANGELO BRAIT JÚNIOR

Ordenador de Despesas

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da IMBEL, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Padilha Leal Faria**, **Técnico Administrativo Especializado**, em 10/11/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Angelo Brait Júnior**, **Ordenador de Despesas**, em 10/11/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br//sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0310139** e o código CRC **75642555**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

OBJETO	Aquisição de materiais para Instrumentação
TERMO DE REFERÊNCIA	**02/2026-SEFER/DVAPRO-rev01**
ÁREA REQUISITANTE	SEFER/DVAPRO
INTEGRANTES	Chefe da DVAPRO, Gustavo Luiz de Souza Lescura, e eng. André Mafra

2. **JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

- Os materiais e equipamentos visam permitir que a SEFER realize manutenções corretivas e preventivas em diversas plantas da FPV/IMBEL.

3. BASE LEGAL

- Partindo do princípio da Legalidade, que sempre deve nortear as ações da Administração Pública, foram analisados, principalmente, os Instrumentos Legais abaixo relacionados:

• Lei Nº 13.303/2016;

• Lei Nº 14.133/2021;

• Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023.

• Instrução Normativa Nº 40, De 22 De Maio De 2020

• Instrução Normativa 05/2017 – Ministério do Planejamento e Gestão;

• Instrução Normativa 07/2018 – Ministério do Planejamento e Gestão. (Altera a IN 05/2017).

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão ser entregues na IMBEL/FPV, no endereço abaixo:

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO – IMBEL

FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS – FPV – UASG 168004

Av. 15 de março, s/nº - Vila da Limeira
Piquete/SP
CEP: 12620-009

4.2. **Requisitos necessários ao atendimento da aquisição**

- Visando permitir a SEFER realizar serviços de manutenção, descritos na justificativa acima, faz-se necessário a aquisição dos itens do Termo de Referência 02/2026 - SEFER/DVAPRO-rev01.

4.3. **Requisitos de recebimento**

- Consultar TR 02/2026 - SEFER/DVAPRO-rev01.

- A contratada deverá enviar antecipadamente a Nota Fiscal Eletrônica (arquivo XML) para o e-mail nfe.fpv@imbel.gov.br, sealmox.fpv@imbel.gov.br.

- Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço).

- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contantes no Termo de Referência.

4.4. **Levantamento de mercado e justificativa da objeto**

- No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

- Quando à definição do método para as estimativas de preços realizou-se pesquisa de mercado com empresas.

4.5. **Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

- Para dimensionamento dos quantitativos foi consultada a SEFER. A quantidade a ser contratada, com larga margem, consta no Termo de Referência.

4.6. **Estimativa do Valor da Contratação**

- Com base na pesquisa realizada com empresas do mercado, o valor máximo estimado, com margem, é de R$ 1.023.910,18 Reais.

4.7. **Justificativa para o Parcelamento ou não do objeto**

- O objeto poderá ser parcelado e será realizado pesquisa de preços, a fim de garantir ampla concorrência dos fornecedores.

4.8. **Contratações correlatas e/ou independentes**

- Não obtive informação de que houve no corrente ano certame referente ao objeto em específico.

4.9. **Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

- Planejamento Orçamentário Anual - Ação 4528 – Produção de Material de Emprego Militar.

4.10. **Resultados Pretendidos**

- A presente aquisição visa permitir a SEFER realizar manutenções corretivas e preventivas em diversos locais da FPV/IMBEL.

4.11. **Providências para adequação do ambiente do órgão**

- A Divisão de Apoio a Produção – DVAPRO, mais especificamente a SEFER – Seção de Ferramentaria, será responsável**.**

4.12. **Possíveis Impactos ambientais**

- Que o bem seja preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com menor volume possível, sendo caixa de

papelão ou madeira recicláveis/reaproveitáveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.13. **Declaração da viabilidade ou não da contratação**

- Assim, diante do exposto acima, a equipe de planejamento da contratação entende ser viável a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02-SEFER/DVAPRO-2026-rev01
Sistema de Registro de Preços

1. **DO OBJETO**

1.1. **Registro de preços para a eventual aquisição de materiais para SEFER - Seção de ferramentaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:**

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Cabo Elétrico de Controle, Sinal e Instrumentação com blindagem (“shield”), formado por 01 (um) par de cabos flexíveis de diâmetro 0,75mm², com no mínimo de 7 (sete) elementos de cobre, conforme NBR 6880 - classe 2, isolação primária em borracha termoplástica flexível 300/600V classe 130°C, identificação em branco e preto, presença de separador não higroscópico, dreno de cobre estanhado e cordão para abertura de capa (“ripcord”). Deverá possuir blindagem eletrostática em fita em alumínio, jaqueta externa em PVC, cor preta, anti-flama (chama), conforme ABNT 10300/88, e, estampado com tinta indelével ao longo de todo o comprimento, com iguais espaçamentos e com as seguintes informações mínimas: material de sua constituição, número de lote e data de fabricação, norma de construção e código e nome do fabricante. A quantidade total do Cabo de Sinal e Instrumentação a ser fornecida e acondicionada em Bobina de Madeira, com eixo central vazado, conforme Norma NBR 11137 ABNT. Referência: modelo 275MAFR fabricado pela Belden/Poliron ou similar ou de melhor qualidade.	318458	M	2000	4,71	9.420,00

2	Cabo Elétrico de Controle, Sinal e Instrumentação com blindagem (“shield”), formado por 01 (um) trio de cabos flexíveis de diâmetro 1,0mm², com no mínimo de 7 (sete) elementos de cobre, conforme NBR 6880 - classe 2, isolação primária em borracha termoplástica flexível 300/600V classe 130°C, identificação em branco, preto e vermelho, presença de separador não higroscópico, dreno de cobre estanhado e cordão para abertura de capa (“ripcord”). Blindagem eletrostática em fita em alumínio. Jaqueta externa em PVC, cor preta, anti-flama (chama), conforme ABNT 10300/88, e, estampado com tinta indelével ao longo de todo o comprimento, com iguais espaçamentos e com as seguintes informações mínimas: material de sua constituição, número de lote e data de fabricação, norma de construção e código e nome do fabricante.. A quantidade total do Cabo de Sinal e Instrumentação a ser fornecida e acondicionada em Bobina de Madeira, com eixo central vazado, conforme Norma NBR 11137 ABNT. Referência: modelo 301MAFR fabricado pela Belden/Poliron ou similar ou de melhor qualidade.	318458	m	2000	7,28	14.560,00
3	Cabo Elétrico de Controle, Sinal e Instrumentação com blindagem (“shield”), formado por 04 (quatro) pares de cabos flexíveis de diâmetro 1,5mm² numerador sequencialmente, com no mínimo de 7 (sete) elementos de cobre, conforme NBR 6880 - classe 2, isolação primária em borracha termoplástica flexível 300/600V classe 130°C, identificação em branco e preto, presença de separador não higroscópico, dreno de cobre estanhado e cordão para abertura de capa (“ripcord”). Blindagem eletrostática em fita em alumínio. Jaqueta externa em PVC, cor preta, anti-flama (chama), conforme ABNT 10300/88, e, estampado com tinta indelével ao longo de todo o comprimento, com iguais espaçamentos e com as seguintes informações mínimas: material de sua constituição, número de lote e data de fabricação, norma de construção e código e nome do fabricante. A quantidade total do Cabo de Sinal e Instrumentação a ser fornecida e acondicionada em Bobina de Madeira, com eixo central vazado, conforme Norma NBR 11137 ABNT. Referência: modelo 201TA04FR da Poliron/Belden ou similar ou de melhor qualidade.	327228	m	2000	14,40	28.800,00
4	Cabo elétrico flexível de 1,5mm² em cobre eletrolítico nu, tempora mole, encordoamento classe 5, isolamento 450/750V a 70°C, na cor preta, rolo de 100mt ou superior, isolamento em PVC, antichama, conforme NBR NM 247-3. Referência: modelo Padronizado Flex 750V da Disnacom ou similar ou de melhor qualidade.	616158	Unid.	200	182,89	36.578,00

5	Cabo elétrico flexível de 1,5mm² em cobre eletrolítico nu, tempora mole, encordoamento classe 5, isolamento 450/750V a 70°C, na cor vermelha, rolo de 100mt ou superior, isolamento em PVC, antichama, conforme NBR NM 247-3. Referência: modelo Padronizado Flex 750V da Disnacom ou similar ou de melhor qualidade.	616158	Unid.	200	185,70	37.140,00
6	Cabo elétrico flexível de 1,5mm² em cobre eletrolítico nu, tempora mole, encordoamento classe 5, isolamento 450/750V a 70°C, na cor brando, rolo de 100mt ou superior, isolamento em PVC, antichama, conforme NBR NM 247-3. Referência: modelo Padronizado Flex 750V da Disnacom ou similar ou de melhor qualidade.	616158	Unid.	200	179,31	35.862,00
7	Conversor Óptico de par de fibras multímodo 62,5/125nm 100Base-FX para Ethernet Cat5 10/100Base-TX, conector tipo SC para fibra, capacidade de até 2Km de comprimento do cabo optico, freqüência óptica de 1300nm, alimentação 5VDC (acompanha fonte de alimentação 127/220 VCA), sinalização por LED de situação (“status”), atendimento a Norma IEEE 802.3X, controle de fluxo modo “Full Duplex”, capacidade PoE. Referência: modelo FT-802 fabricado pela Planet do Brasil ou similar ou de melhor qualidade.	337154	Unid.	200	474,92	94.984,00
8	Cordão Óptico tipo “Zip-Cord” formado por duas fibras ópticas multímodo 62,5/125nm, com revestimento primário em acrilato e secundário em PVC na cor laranja não propagante à chama, atendimento a Norma, montado e testado em fábrica com conexões tipo SC para SC, comprimento de 2,5m, Referência: Cordão Duplex Óptico SC fabricado pela Furukawa Industrial Optoeletrônica Ltda. ou similar ou de melhor qualidade.	250763	Unid.	100	90,50	9.050,00
9	Plug RJ45 CAT.6 U/UTP blindado modular com 8 vias e 8 contatos em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, para fios sólidos de 26 a 22 AWG, temperatura de operação -10ºC a +60ºC, atendimento as Normas EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos e Certificação UL E173971. Referência: Plug RJ 45 CAT.6 fabricada pela Furukawa Industrial Optoeletrônica LTDA ou similar ou de melhor qualidade.	234739	Unid.	500	0,82	410,00
10	Cabo U/UTP rede Multi-Lan categoria CAT.5e, 4 pares em cobre nu de 24 AWG, revestido em PVC na cor azul claro com marcação de metragem decrescente, acondicionado em caixa de papelão com 305 metros e homologação ANATEL estampado na caixa. Referência: Cabo U/UTP de fabricação FURUKAWA SOHOPLUS CAT.5e ou similar ou de melhor qualidade.	234451	Unid,	20	1.044,61	20.892,20

11	Abraçadeira ajustável para postes (BAP) em aço ABNT 1010/1020 galvanizado, com parafuso ajustador, porca e arruela, todos em aço ABNT 1005/1010. Todo o conjunto deve apresentar perfeito acabamento sem rebarbas, com superfícies internas e externas protegidas por zincagem a quente. Comprimento - 1000mm, número de furos - 24. Referência: modelo BAP-4 da DPR, ou similar ou de melhor qualidade.	472601	Unid.	100	15,66	1.566,00
12	Suporte isolador horizontal para poste formado por: isolador tipo roldana em porcelana, suporte para BAP, parafuso cabeça abaulada M16x130 com furo, duas porcas, três arruelas e um contra pino. Todas as partes metálicas em aço ABNT 101001020, com acabamento zincado a quente, sem rebarbas, fendas ou outras imperfeições. Referência: modelo BAP-4 da DPR, ou similar ou de melhor qualidade.	336944	Unid.	100	25,05	2.505,00
13	Suporte dielétrico para sustentação de cabo óptico autossustentado em poste, formado por corpo, tampa, coxim's e parafusos de fechamento. O Suporte dielétrico é fornecido com suporte para BAP e parafuso de fixação PCA M12x35. Referência: modelo da FDS60, ou similar ou de melhor qualidade.	386596	Unid.	100	7,44	744,00
14	Filtro de linha para uso em rede de 127/220 VCA 60Hz, tamanho 19", estrutura metálica reforçada, pintura eletrostática anti-choque na cor branca ou preta, com 07 tomadas padrão NBR 14136, com chave liga/desliga de sinalização luminosa, porta-fusível, protetor contra sobrecarga, cabo de alimentação de 1,2 metros. Referência: modelo Lacerda ou similar ou de melhor qualidade.	628034	Unid.	10	51,63	516,30
15	Manômetro Industrial com tubo bourdon, diâmetro do mostrador 115mm, mecanismo do sistema em aço INOX 316L. Escala 0 a 10 kgf/cm² em preto, conforme NBR 14 105. Caixa em aço INOX 304, grau de proteção IP 68. Ponteiro em alumínio preto com ajuste de zero. Conexão Precisão inferior 1/2" NPT. Partes molhadas em aço INOX 316L. Precisão ± 1.0% F.E.. Mostrador em alumínio branco e visor em vidro de segurança com Anel de fixação em aço INOX 304 tipo baioneta. Temperatura máxima de trabalho 200°C. Referência: modelo 232.50.115L de fabricação da WIKA do Brasil Indústria e Comércio Ltda. ou similar ou de melhor qualidade.	476745	Unid.	10	425,53	4.255,30

16	Manômetro com Selo Diafragma Industrial Petroquímico com tubo bourdon, diâmetro do mostrador 63mm, mecanismo do sistema em aço INOX 316L. Escala 0 a 4 kgf/cm² em preto, conforme NBR 14 105. Caixa total INOX, grau de proteção IP 68. Precisão ±1,0% F.E.. Mostrador em alumínio branco , visor em vidro (“Safety Glass”), Enchimento do mostrador em Halocarbono®. Saída inferior (reta). Conexão reta 1/2” BSP (M). Temperatura máxima de trabalho 200°C. Selo Diafragma tipo Sanitário, Montagem direta, Corpo em aço INOX AISI 136L, Conexão ao instrumento 1/2” BSP (F), Conexão ao instrumento 1/2” BSP (F), Conexão ao processo DN 40 / PN 40 conforme DIN 11.851, Fluído de selagem KN21 (-40 a 75°C). Referência: Manômetro 233.50.063L + Selo Diafragma 990.18 de fabricação da WIKA do Brasil Indústria e Comércio Ltda. ou similar ou de melhor qualidade.	454913	Unid.	15	2.055,52	30.832,80
17	Termômetro Expansão de Gás, conforme dados abaixo: • Diâmetro do Mostrador (DN): 115 mm (4.1/2"); • Material do Mecanismo/Sistema: Aço Inox Série 300; • Material das Partes Molhadas: Aço Inox 316; • Escala: 0...80 °C; • Exatidão: Classe 1 / Conforme DIN EN 13 190; • Mostrador: Alumínio, com fundo branco e caracteres em preto; • Material da Caixa: Aço Inox 304; • Tipo/Material do Anel de Fechamento: Baioneta, Aço Inox 304; • Grau de Proteção: IP65; • Dimensões do Bulbo: "Ød"= 1/4" (6,35 mm) x "L1"= 264 mm; • Comprimento do Capilar: 10 m (com cordoalha); • Saída: Reta (vertical); • Ponteiro: Alumínio (preto), balanceado com ajuste micrométrico; • Visor: Vidro de Segurança Laminado "Safety Glass" • Enchimento da Caixa: Não; • Conexão ao Processo: G 1/2 B - Tipo 4 (encaixe por compressão; deslizante na haste); • Suporte Triangular p/ Montagem em Superfície, conforme DIN 16 281, forma H Referência: modelo F73.115/4 0...80 °C Cap. 10 m Bulbo Ø 1/4" x 264 mm G 1/2 B + Suporte fabricado pela Wika do Brasil Indústria e Comércio Ltda. ou similar ou de melhor qualidade.	213211	Unid.	15	5.105,12	76.576,80

18	Termômetro Expansão de Gás, conforme dados abaixo: • Diâmetro do Mostrador (DN): 115 mm (4.1/2"); • Material do Mecanismo/Sistema: Aço Inox Série 300; • Material das Partes Molhadas: Aço Inox 316; • Escala: 0...100 °C; • Exatidão: Classe 1 / Conforme DIN EN 13 190; • Mostrador: Alumínio, com fundo branco e caracteres em preto; • Material da Caixa: Aço Inox 304; • Tipo/Material do Anel de Fechamento: Baioneta, Aço Inox 304; • Grau de Proteção: IP65; • Dimensões do Bulbo: "Ød"= 1/4" (6,35 mm) x "L1"= 264 mm; • Comprimento do Capilar: 10 m (com cordoalha); • Saída: Reta (vertical); • Ponteiro: Alumínio (preto), balanceado com ajuste micrométrico; • Visor: Vidro de Segurança Laminado "Safety Glass" • Enchimento da Caixa: Não; • Conexão ao Processo: G 1/2 B - Tipo 4 (encaixe por compressão; deslizante na haste); • Suporte Triangular p/ Montagem em Superfície, conforme DIN 16 281, forma H Referência: modelo F73.115/4 0...100 °C Cap. 10 m Bulbo Ø 1/4" x 264 mm G 1/2 B + Suporte fabricado pela Wika do Brasil Indústria e Comércio Ltda. ou similar ou de melhor qualidade.	213211	Unid.	15	5.105,12	76.576,80

19	Termômetro Expansão de Gás, conforme dados abaixo: • Diâmetro do Mostrador (DN): 115 mm (4.1/2"); • Material do Mecanismo/Sistema: Aço Inox Série 300; • Material das Partes Molhadas: Aço Inox 316; • Escala: 0...150 °C; • Exatidão: Classe 1 / Conforme DIN EN 13 190; • Mostrador: Alumínio, com fundo branco e caracteres em preto; • Material da Caixa: Aço Inox 304; • Tipo/Material do Anel de Fechamento: Baioneta, Aço Inox 304; • Grau de Proteção: IP65; • Dimensões do Bulbo: "Ød"= 1/4" (6,35 mm) x "L1"= 264 mm; • Comprimento do Capilar: 10 m (com cordoalha); • Saída: Reta (vertical); • Ponteiro: Alumínio (preto), balanceado com ajuste micrométrico; • Visor: Vidro de Segurança Laminado "Safety Glass" • Enchimento da Caixa: Não; • Conexão ao Processo: G 1/2 B - Tipo 4 (encaixe por compressão; deslizante na haste); • Suporte Triangular p/ Montagem em Superfície, conforme DIN 16 281, forma H Referência: modelo F73.115/4 0...150 °C Cap. 10 m Bulbo Ø 1/4" x 264 mm G 1/2 B + Suporte fabricado pela Wika do Brasil Indústria e Comércio Ltda. ou similar ou de melhor qualidade.	213211	Unid.	15	5.105,12	76.576,80

20	Termo-resistência PT100 com Cabeçote em Aço Inox, para medição dos tanques conforme especificação: Termo-resistência para aplicações industriais; Construção do elemento de medição: Elemento fixo (não removível); Classificação Elétrica: Intrinsecamente Seguro (Marcação: BR-Ex ia IIIC T125...T65 °C Da - INMETRO) - Atendimento em Zona 20 - Atmosfera com Poeira Combustível; Cabeçote: KH,em Aço Inox 316; Conexão elétrica: 1/2 NPT-F; Conexão ao cabeçote: 1/2 NPT-F; Bloco terminal / Transmissor: preparado para Transmissor de Temperatura, dimensões de Ø 44 mm, profundidade de 22,5 mm; Tipo de extensão: Conexão sextavada com rosca dupla; Material da extensão: Aço inoxidável 316 (1.4401); Dimensão de rosca: 1/2 NPT; Elemento de medição: Pt100, classe A (IEC 60751); Número de sensores e tipo de ligação: Simples, 3 fios; Faixa de temperatura: -100...+450 °C (Thin Film); Construção da ponta de sensor: Uso geral; Diâmetro do elemento de medição: 6,0 mm; Material da bainha: Aço inoxidável 316/316L (1.4401 / 1.4435); Comprimento da haste : 600mm; Construção da haste: Cabo de isolação mineral (MI). Referência: modelo TR10-H 01XPT100 / A / 3 -100...+450°C Ex ia CABEÇOTE KH (AISI316) de fabricação da WIKA do Brasil Indústria e Comércio Ltda. ou similar ou de melhor qualidade.	362879	Unid.	40	963,28	38.531,20

21	Termo-resistência PT100 com Cabeçote em Aço Inox, para medição dos tanques conforme especificação: Termo-resistência para aplicações industriais; Construção do elemento de medição: Elemento fixo (não removível); Classificação Elétrica: Intrinsecamente Seguro (Marcação: BR-Ex ia IIIC T125...T65 °C Da - INMETRO) - Atendimento em Zona 20 - Atmosfera com Poeira Combustível; Cabeçote: KH,em Aço Inox 316; Conexão elétrica: 1/2 NPT-F; Conexão ao cabeçote: 1/2 NPT-F; Bloco terminal / Transmissor: preparado para Transmissor de Temperatura, dimensões de Ø 44 mm, profundidade de 22,5 mm; Tipo de extensão: Conexão sextavada com rosca dupla; Material da extensão: Aço inoxidável 316 (1.4401); Dimensão de rosca: 1/2 NPT; Elemento de medição: Pt100, classe A (IEC 60751); Número de sensores e tipo de ligação: Simples, 3 fios; Faixa de temperatura: -100...+450 °C (Thin Film); Construção da ponta de sensor: Uso geral; Diâmetro do elemento de medição: 6,0 mm; Material da bainha: Aço inoxidável 316/316L (1.4401 / 1.4435); Comprimento da haste: 450mm; Construção da haste: Cabo de isolação mineral (MI). Referência: modelo TR10-H 01XPT100 / A / 3 -100...+450°C Ex ia CABEÇOTE KH (AISI316) de fabricação da WIKA do Brasil Indústria e Comércio Ltda. ou similar ou de melhor qualidade.	362879	Unid.	20	954,34	19.086,80

22	Termo-resistência PT100 com Cabeçote em Aço Inox, para medição dos tanques conforme especificação: Termo-resistência para aplicações industriais; Construção do elemento de medição: Elemento fixo (não removível); Classificação Elétrica: Intrinsecamente Seguro (Marcação: BR-Ex ia IIIC T125...T65 °C Da - INMETRO) - Atendimento em Zona 20 - Atmosfera com Poeira Combustível; Cabeçote: KH,em Aço Inox 316; Conexão elétrica: 1/2 NPT-F; Conexão ao cabeçote: 1/2 NPT-F; Bloco terminal / Transmissor: preparado para Transmissor de Temperatura, dimensões de Ø 44 mm, profundidade de 22,5 mm; Tipo de extensão: Conexão sextavada com rosca dupla; Material da extensão: Aço inoxidável 316 (1.4401); Dimensão de rosca: 1/2 NPT; Elemento de medição: Pt100, classe A (IEC 60751); Número de sensores e tipo de ligação: Simples, 3 fios; Faixa de temperatura: -100...+450 °C (Thin Film); Construção da ponta de sensor: Uso geral; Diâmetro do elemento de medição: 6,0 mm; Material da bainha: Aço inoxidável 316/316L (1.4401 / 1.4435); Comprimento da haste: 350mm; Construção da haste: Cabo de isolação mineral (MI) Referência: modelo TR10-H 01XPT100 / A / 3 -100...+450°C Ex ia CABEÇOTE KH (AISI316) de fabricação da WIKA do Brasil Indústria e Comércio Ltda. ou similar ou de melhor qualidade.	362879	Unid.	10	945,05	9.450,50

23	Termo-resistência PT100 com Cabeçote em Aço Inox, para medição dos tanques conforme especificação: Termo-resistência para aplicações industriais; Construção do elemento de medição: Elemento fixo (não removível); Classificação Elétrica: Intrinsecamente Seguro (Marcação: BR-Ex ia IIIC T125...T65 °C Da - INMETRO) - Atendimento em Zona 20 - Atmosfera com Poeira Combustível; Cabeçote: KH,em Aço Inox 316; Conexão elétrica: 1/2 NPT-F; Conexão ao cabeçote: 1/2 NPT-F; Bloco terminal / Transmissor: preparado para Transmissor de Temperatura, dimensões de Ø 44 mm, profundidade de 22,5 mm; Tipo de extensão: Conexão sextavada com rosca dupla; Material da extensão: Aço inoxidável 316 (1.4401); Dimensão de rosca: 1/4" NPT; Elemento de medição: Pt100, classe A (IEC 60751); Número de sensores e tipo de ligação: Simples, 3 fios; Faixa de temperatura: -100...+450 °C (Thin Film); Construção da ponta de sensor: Uso geral; Diâmetro do elemento de medição: 8,0 mm; Material da bainha: Aço inoxidável 316/316L (1.4401 / 1.4435); Comprimento da haste: 200mm; Construção da haste: Cabo de isolação mineral (MI) Referência: modelo TR10-H 01XPT100 / A / 3 -100...+450°C Ex ia CABEÇOTE KH (AISI316) de fabricação da WIKA do Brasil Indústria e Comércio Ltda. ou similar ou de melhor qualidade.	362879	Unid.	30	932,79	27.983,70

44	Transmissor de Pressão para Aplicações Industriais Gerais com corpo (“Fieldcase”) total em aço INOX, montado com Selo Diafragma, para medição de pressão em linhas de recalque de matérias-primas, conforme especificação: • Material das Partes Molhadas: Aço Inoxidável 316Ti; • Material do Involucro: Aço Inoxidável 316Ti; • Faixa de Medição: 0...16 bar; • Com ajuste de zero e span; • Sinal de saída: 4...20mA, a 2 fios; • Alimentação: 10...30 Vdc; • Exatidão: ± 0,5% do span; • Tempo de resposta: ≤ 1 ms; • Conexão elétrica: Cabeçote “Fieldcase” em aço inoxidável com prensa-cabo em aço inox e terminais internos para interligação; • Grau de proteção: IP 67; • Conexão ao processo: Selo Diafragma • Limite de temperatura de processo: -30...+100 °C; • Limite de temperatura ambiente: -20...+80 °C; • Temperatura compensada: 0...80 °C; • Limite de sobrepressão: • Proteção contra inversão de polaridade, sobretensão e curto circuito; • Proteção contra emissão e recepção de interferência eletromagnética. • Selo Diafragma tipo Rosqueado, Montagem direta, Corpo superior/inferior em aço INOX AISI 316, diafragma em Aço Inox AISI 316L revestido em PFA, diâmetro efetido de 52 mm. Conexão ao instrumento 1/2” BSP(F), Conexão ao processo 1/2" NPT(F), PN 25. Fluído de selagem KN21 (-40 a 75°C). Referência: modelo F-20 0..16 bar 4..20mA Fieldcase + 990.10 Corpo AISI 316 1/2" NPT-F Membrana PFA, fabricado pela Wika do Brasil Indústria e Comércio Ltda. ou similar ou de melhor qualidade.	613107	Unid.	10	4.593,23	45.932,30

25	Transmissor de Pressão Manométrico para processos 4-20mA + HART, Aplicações Industriais Gerais com corpo (“Fieldcase”) total em aço INOX, montado com Selo Diafragma, para medição de pressão em linhas de recalque de matérias-primas, conforme especificação: Material das Partes Molhadas: Aço Inoxidável 316L; Material do Involucro: Polímero reforçado com fibra de vidro; Com ajuste de zero e span; Intrinsecamente seguro: Ex ia; Faixa de Medição: 0...1,6 bar; Fuído de enchimento: Óleo silicone; Sinal de saída: 4...20mA, a 2 fios; Alimentação: 12...36 Vdc; Exatidão: ± 0,15% do span; Rangeabilidade: 20:1; Tempo de resposta: ≤ 1 ms; Conexão elétrica: alojamento interno tipo roscado, prensa-cabo e terminais para interligação; Grau de proteção: IP 67; Protocolo de comunicação: HART; Indicador Local em display LCD; Conexão ao processo: Selo Diafragma Limite de temperatura de processo: -40...+105 °C; Limite de temperatura ambiente: -40...+85 °C; Temperatura compensada: 0...80 °C; Limite de sobrepressão: 3 vezes o range máximo; Proteção contra inversão de polaridade, sobretensão e curto circuito; Proteção contra emissão e recepção de interferência eletromagnética. Selo Diafragma tipo Rosqueado, Montagem direta, Corpo superior/inferior em aço INOX AISI 316, diafragma em Aço Inox AISI 316L revestido em PFA, diâmetro efetido de 52 mm. Conexão ao instrumento 1/2” NPT(F), Conexão ao processo 1/2" NPT(F), PN 25. Fluído de selagem KN21 (-40 a 75°C). Referência: modelo UTP-20 0..1,6 bar 4..20mA + HART Ex + 990.10 Corpo AISI 316 1/2" NPT-F Membrana PFA, fabricado pela Wika do Brasil Indústria e Comércio Ltda. ou similar ou de melhor qualidade.	613107	Unid.	10	17.995,49	179.954,90

26	Tubo Termoplástico Pneumático em PVC Extra Flexível na cor Preta, fluído ar comprimido, diâmetro interno de 4mm e diâmetro externo de 6mm, pressão de trabalho igual ou maior que 50 psi, pressão de ruptura igual ou maior que 200 psi, faixa de temperatura de trabalho de -29°C a 60°C. O Tubo Termoplástico Pneumático em PVC Extra Fexível deverá • Deverá atender as Normas SAE, ASTM e DIN74324; • Deverá possuir estampado com tinta indelével ao longo do comprimento, com iguais espaçamentos, e, com as seguintes informações mínimas: Tipo de Material de sua constituição, número de Lote e Data de Fabricação, Norma de construção e Nome do fabricante. Referência: modelo PVC6X4BL da Guisa Vale Automação Ltda., ou similar ou de melhor qualidade.	214711	m	1000	6,81	6.810,00
27	Tubo Termoplástico Pneumático em PVC Extra Flexível na cor Preta, fluído ar comprimido, diâmtero interno de 6mm e diâmetro externo de 8mm, pressão de trabalho igual ou maior que 50 psi, pressão de ruptura igual ou maior que 200 psi, faixa de temperatura de trabalho de -29°C a 60°C. O Tubo Termoplástico Pneumático em PVC Extra Fexível deverá • Deverá atender as Normas SAE, ASTM e DIN74324; • Deverá possuir estampado com tinta indelével ao longo do comprimento, com iguais espaçamentos, e, com as seguintes informações mínimas: Tipo de Material de sua constituição, número de Lote e Data de Fabricação, Norma de construção e Nome do fabricante. Referência: modelo PVC8X6BL da Guisa Vale Automação Ltda., ou similar ou de melhor qualidade.	214711	M	1000	17,42	17.420,00
28	Tubo Termoplástico Pneumático em Resina FEP (Etileno Propileno Fluorado), diâmetro interno de 4mm e externo de 6mm, na cor preta, pressão máxima de trabalho 2,3MPA, temperatura máxima de trabalho de 200°C. Referência: modelo TH0604B-20 da SMC Pneumáticos do Brasil Ltda., ou similar ou de melhor qualidade.	214711	M	300	26,47	7.491,00
29	Tubo Termoplástico Pneumático em Resina FEP (Etileno Propileno Fluorado), diâmetro interno de 6mm e externo de 8mm, na cor preta, pressão máxima de trabalho 2,3MPA, temperatura máxima de trabalho de 200°C. Referência: modelo TH0806B-20 da SMC Pneumáticos do Brasil Ltda., ou similar ou de melhor qualidade.	214712	M	300	44,26	13.278,00

30	Bobina para válvula solenóide de 5/2 vias, com retorno por mola (“solenoid coil”) totalmente compatível com o modelo FESTO MSFW-240-50/60-OD. Referência: modelo MSFW-240-50/60-OD da FESTO, ou similar ou de melhor qualidade.	616175	Unid.	30	301,66	9.049,80
31	Válvula solenóide de 5/2 vias com retorno por mola (“solenoid valve”), fornecido com bobina 220VCA e caixa de ligação. Referência: modelo SY7120-4DZ-02 da SMC Pneumáticos do Brasil Ltda., ou similar ou de melhor qualidade.	628089	Unid.	30	879,21	26.376,30
32	Válvula solenóide de 3/2 vias com retorno por mola (“solenoid valve”), fornecido com bobina de 220VCA e caixa de ligação. Referência: modelo VP542-4DZ1-02A DA SMC Pneumáticos do Brasil Ltda., ou similar ou de melhor qualidade.	483915	Unid.	30	441,89	13.256,70
33	Válvula Reguladora de pressão para ar comprimido com filtro (“compressed air filter regulator”), Ø 1/2” , com dreno manual, manômetro e suporte, totalmente compatível com o modelo FESTO LFR-1/2-D-MIDI. Referência: modelos LFR-1/2-D-MIDI da FESTO; AW40-04BG-B da SMC Pneumáticos do Brasil Ltda.; AW40-04BG-B da Guisa Vale Automação Ltda, ou similar ou de melhor qualidade.	618308	Unid.	30	547,50	16.425,00
34	Válvula Reguladora de pressão para ar comprimido com filtro (“compressed air filter regulator”), Ø 3/4” , com dreno manual, manômetro e suporte, totalmente compatível com o modelo FESTO LFR-3/4-D-MIDI. Referência: modelos LFR-3/4-D-MIDI da FESTO; AW60-06BG-B da SMC Pneumáticos do Brasil Ltda.; AW60-06BG-B da Guisa Vale Automação Ltda, ou similar ou de melhor qualidade.	618308	Unid.	30	587,19	17.615,70
35	Sistema de Controle de Posição Rotativo conforme Normas ISO 5211, DIN 3337 e VDI/VDE 3845 NAMUR, corpo em alumínio hermeticamente fechado e resistente a atmosfera ácida, haste rotativa de 0 a 90°, grau de proteção IP-67, com dois sensores magnéticos NA ou NF a dois fios. Indicador local de aberto/fechado de fácil visualização. Conexão elétrica por conector externo do tipo M12, integrante no fornecimento. Todos os parafusos, porcas e arruelas em aço INOX. Referência: modelo S-200D-P4 da Solutions Controles ou similar ou de melhor qualidade.	455282	Unid.	50	1.735,95	86.797,50

36	Módulo conversor eletrônico de corrente para pressão, com a seguinte especificação: • montagem em trilho DIN; • formato retangular; • segurança intrínseca Ex; • entrada 4 a 20 ma; • saída 0,2 a 1 kgf/cm²; • resposta linear em toda a faixa; • conexão elétrica por borne terminal com parafuso; • conexão pneumática de ¼"; • compatível com o modelo SAMSON 6111 ou similar; • garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Referência: modelo 6111 da SAMSON CONTROL Ltda. ou similar ou de melhor qualidade.	483612	Unid.	15	5.284,79	79.271,85
37	Módulo conversor eletrônico de corrente para pressão, com a seguinte especificação: • formato retangular; • entrada 4 a 20 ma; • saída 0,2 a 1 kgf/cm²; • resposta linear em toda a faixa; • conexão elétrica por borne terminal com parafuso; • conexão pneumática de ¼"; • garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Referência: modelo T1000 da VALLAIR do Brasil Indústria e Comercio Ltda. ou similar ou de melhor qualidade.	483612	Unid.	10	4.511,67	45.116,70
38	Jogo de soquete de impcto ¾ Jogo de Soquetes de Impacto Sextavado - Encaixe 1/2" 12 Peças Com Maleta Bitolas dos soqutes: 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 15mm, 16mm, 17mm, 18mm, 19mm,20mm, 21mm, 22mm, 24mm - 27mm Soquete longo Referência: Marca Rotta, modeleo TRTT-101070. ou similar ou de melhor qualidade.	220019	Unid.	3	330,65	991,95

39	Armário para Ferramentas com 4 Prateleiras e 5 Gavetas ORK-ARM-024 Armário é indicado para armazenamento e organização de ferramentas e equipamentos, dentro de oficinas, centros automotivos, etc. Produto fabricado em chapa de aço 0,90 mm com pintura eletrostática, que oferece um ótimo acabamento e maior resistência a oxidação. Possui pés niveladores para regulagem de altura, além de dobradiças internas nas portas. Conta com furo traseiro para ventilação. 02 portas 04 prateleiras reguláveis 05 gavetas com corrediças telescópicas Capacidade de 50kg por prateleira Dimensões (C x L x A): Comprimento: 1200mm Largura: 500mm Altura: 1700mm Peso: 108 kg Possui pés niveladores: Sim Fechadura com Chave Referência: modelo ORK-ARM-024 ou similar ou de melhor qualidade.	622156	Unid.	6	7.180,39	43.082,34
40	Armário para Ferramentas com 2 Prateleiras, 5 Gavetas, Painel de Ferramentas e Kit de Ganchos com 45 Peças Armário utilizado para armazenamento de ferramentas, com 2 prateleiras, 5 gavetas e painel de ferramentas que facilita a organização das peças com kit de ganchos incluso. Possui pés niveladores e fechadura com chave. **Acompanha kit de ganchos com:** 10 Unidades G-1 10 unidades G2 10 unidades G3 15 unidades G4 **Especificações Técnicas:** Dimensões: CxLxA: 1200 mm x 500 mm x 1700 mm Capacidade de carga: 50 kg a Prateleira e 20 kg por gaveta Peso do produto: 108 Kg 02 Prateleiras fixas 5 Gavetas com altura de: 100 mm Pés Niveladores Fechadura com Chave Referência: modelo ORK-ARM-025 ou similar ou de melhor qualidade.	622156	Unid.	6	7.217,79	43.306,74
					Total	**1.305.524,98**

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2. Os materiais objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

1.3. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os materiais deverão ter prazo de garantia de 01 (um) ano após conclusão, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.2. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133 de 2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa *(única)*, no seguinte endereço **Avenida 15 de março, s/nº, Bairro da Limeira, Piquete-SP, CEP 12.620-009 no horário das 08:00 horas às 15:00 horas.**.

4.2. Os materiais serão recebidos:

4.2.1. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo. De acordo com a IN 5/2014, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: **I.** Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br; **II.** contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; **III.** pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou **IV.** pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da IMBEL para 2026/2027.

5.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta.

5.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, a contar da assinatura do contrato, aplicando-se o índice Nacional de Preço ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.1.1.*O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1.O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 172 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL (Resolução nº 19-2023-CA/IMBEL, de 18 Set 23), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.2. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. É de responsabilidade do contratado, independente de culpa ou dolo, os danos por ele causados diretamente à IMBEL® ou a terceiros provenientes da execução do contrato, não sendo excluída ou deduzida dessa responsabilidade ação fiscalizatória ou acompanhamento supostamente efetuado pelo contratante ou por órgão competente (Art. 181 da Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023).

10.3. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme art 76 da Lei 13.303/2016

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. MATRIZ DE RISCO

11.1. A IMBEL, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do **ANEXO A** deste documento e da Minuta do Contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital/Contrato.

ANEXO A - MAPA DE MATRIZ DE RISCO

DEFINIÇÃO DO RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	PROB.	IMPACTO	RISCO	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
Erro na elaboração do Edital e minuta de contrato.	Falta de conhecimento técnico específico referente ao objeto ou falta de atenção aos detalhes do Termo de referência no momento da elaboração do edital ou contrato.	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	1	2	BAIXO	Solicitar auxílio da área técnica demandante referente a falta de conhecimento técnico específico do objeto e para o processo de elaboração dos editais e contratos com a atenção especial para datas e prazos.	SALC
Erro na análise e do parecer jurídico referente ao edital e minuta do contrato.	Falta de conhecimento técnico específico sobre o processo de contratação por parte do empregado designado para a análise.	Perdas de prazos regimentares para o prosseguimento do processo e retrabalho.	1	2	BAIXO	Solicitar auxílio da área técnica demandante referente a falta de conhecimento técnico específico do objeto.	AGI
Impugnação da Licitação.	Ocorre quando existe vícios no processo.	Finalização precipitada do certame e não contratação do objeto.	1	5	MÉDIO	Observar os vícios já ocorridos anteriormente nos processos.	UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE E SALC
Licitação frustrada.	Dificuldade do cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especificadas na execução do objeto ou preços subfaturados na formação do valor máximo de referência.	Finalização do certame e não contratação do objeto.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições do mercado no momento da elaboração do termo de referência e analisar os orçamentos recebidos junto com a Unidade Técnica demandante.	UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE E SALC
Licitação deserta.	Nenhum interessado em participar da licitação ou por ausência de interessados na licitação.	Prejuízo erário e retrabalho.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições do mercado no momento da elaboração do termo de referência e edital.	UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE E SALC
Execução ineficiente do contrato.	Empregado designado para fiscalização do contrato sem conhecimento do objeto e sem treinamento.	Não recebimento de indenização provenientes de sinistros cobertos.	3	3	ALTO	O fiscal de contrato deve conhecer ou até participar da elaboração do edital e anexos além de receber treinamento específico.	FISCAL DE CONTRATOS.
Caso fortuito ou força maior.	Situações nas prestações dos serviços que configuram caso fortuito ou força maior.	Descontinuidade na prestação dos serviços.	1	1	BAIXO	Suspender ou rescindir o contrato, com possibilidade de contratar remanescente.	FISCAL DE CONTRATOS.
Mudança na legislação tributária que reduza ou aumente os custos do objeto.	Possibilidade de reajuste de preços de acordo com condições informadas no contrato.	Descontinuidade na prestação dos serviços.	1	1	BAIXO	Recomposição do equilíbrio econômico financeiro.	FISCAL DE CONTRATOS.
Possibilidade de falência da contratada.	Má gestão ou falta de recursos financeiros.	Paralisação da prestação dos serviços.	1	1	BAIXO	Rescindir o contrato, com possibilidade de contratar remanescente.	FISCAL DE CONTRATOS.
Estimativa de prazo de MATERIAL incorreta	Atraso na entrega do MATERIAL	Recebimento do objeto fora do timing informado no Termo de referência ou Contrato	1	1	BAIXO	Fazer termos aditivo de alteração de prazo de entrega do objeto em comum acordo com o fornecedor.	FISCAL DE CONTRATOS.
Falhas na entrega	Material divergente do especificado	Atraso na utilização do mesmo	1	2	BAIXO	O fornecedor entender perfeitamente o que está sendo solicitado.	FISCAL DE CONTRATOS.

MATRIZ DE RISCO

Probabilidade		Ameaças				
Muito Alta	5	5	10	15	20	25
Alta	4	4	8	12	16	20
Médio	3	3	6	9	12	15
Baixa	2	2	4	6	8	10
Muito Baixa	1	1	2	3	4	5
		1	2	3	4	5
		Muito Baixo	Baixo	Médio	Alta	Muito Alta

ALTA
MÉDIO
BAIXO

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DADOS DA FIRMA

Local e data

Referência: Edital do Pregão nº 227/2026

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e I.E. sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a Fábrica Presidente

Vargas - IMBEL, a entrega do objeto abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Ref.	Total

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, montagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Licitação.

c) O prazo de entrega é de (acordo com Termo de referência).

d) Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 60 dias).

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)

g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2026

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL/FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS, filial nº 1,** empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, criada e constituída nos termos da Lei Nº 6.227, de 14/07/75, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 01/2026 de 28/01/2026, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.444.232/0003-09, localizada à Avenida 15 de Março, s/nº, em Piquete/SP, CEP 12.620-171 , neste ato representada por seu OD **Angelo Brait Júnior**, portadora do RG nº 28.815.623-5 e CPF nº 002.753.207-07, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa:

....., inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual nº, sediada à ... CEP....., neste ato representado por seu representante legal Sr(a). inscrito no CPF.... e RG... com o telefone () XXX e email XXXX, que no final assina doravante denominada CONTRATADA.

De acordo com Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, aplicando-se analogicamente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Portaria nº 07, de 13 de abril de 2015, Instrução Normativa nº 03, de 24 de Junho de 2014, e demais legislação aplicável e em conformidade com as condições do Edital, têm entre si justo e contratado o que se segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **O objeto desta Ata é o registro dos preços da** PROMITENTE CONTRATADA, **aquisição de materiais para SEFER - Seção de ferramentaria** destinado a Fábrica Presidente Vargas, conforme especificações contidas no **Anexo I,** do Edital, na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão nº 227/2026**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 11.462, de 2023.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços da FPV/IMBEL, Empresa Estatal Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Empresa e anuência da empresa fornecedora beneficiária da ARP, desde que devidamente comprovada a vantajosidade e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 13.303/16, Lei 14.133/21, e no Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

3.6. As empresas estatais que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar FPV/IMBEL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no **Pregão nº 227/2026**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Ref.	Total

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.10. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 19 do Edital do **Pregão nº 227/2026**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará, na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão nº 227/2026**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obrigar-se-á a:

6.1.1. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada.

6.1.2. Manter-se regular com seu cadastramento no SICAF (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante o fornecimento dos itens adjudicados até a data do seu efetivo o pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no endereço da Contratante, **da Fábrica Presidente Vargas, localizada na Av. 15 de Março, s/nº – Vila Limeira – Piquete – SP,** em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão nº 227/2026**, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.1 Infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII** , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, Lei 14.133/21)

9.1.2 Infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, Lei 14.133/21).

9.2. Pela infração dos termos deste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

9.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste Edital, consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

9.2.2. multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.2.1. atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

9.2.2.2. apresentação dos documentos fiscais dos itens comprados/contratados em desconformidade com a legislação vigente;

9.2.2.3. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

9.2.2.4. desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto;

9.2.2.5. demais infrações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

9.2.3. multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.3.1. atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

9.2.3.2. apresentação dos documentos fiscais dos itens comprados em desconformidade com legislação vigente, em caso de reincidência;

9.2.3.3. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

9.2.3.4. desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(eis) pelo recebimento dos materiais, em caso de reincidência;

9.2.4. multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.4.1. atraso injustificado de 11 a 30 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

9.2.4.2. inexecução parcial do contrato, quando até 10% (dez por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à adjudicatária a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/realizado;

9.2.4.3. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

9.2.5. multa de 7,00% (sete por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.5.1. atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso e será limitada a 20% do valor total do contrato;

9.2.5.2. inexecução parcial do contrato, quando de 10 a 20% (dez a vinte por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/realizado;

9.2.6. multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.6.1. inexecução parcial do contrato, quando de 20 a 50% (vinte a cinquenta por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/realizado;

9.2.6.2. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

9.2.7. multa de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.7.1. inexecução parcial do contrato, quando de 50 a 90% (cinquenta a noventa por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/executado;

9.2.7.2. demais infrações contratuais consideradas faltas graves, assim entendidas aquelas que reduzam, dificultem ou impeçam a produtividade de, pelo menos um(a) divisão/serviço/equipe da IMBEL/FPV;

9.2.8. multa de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.8.1. inexecução parcial/total do contrato, quando de 90 a 100% (noventa a cem por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com o termo de referência;

9.2.8.2. demais infrações contratuais consideradas faltas gravíssimas, assim entendidas aquelas que impeçam a produtividade de mais de um(a) divisão/serviço/equipe da IMBEL/FPV e/ou atrapalhem o bom andamento das atividades institucionais da IMBEL/FPV;

9.2.9. ressaltando que os atrasos ultrapassando 60 (sessenta) dias, ensejarão a rescisão do Contrato.

9.2.10. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a IMBEL, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da IMBEL/FPV;

9.2.11. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos artigos 82,83 e 84 da Lei 13.303/16, por inexecução total do Contrato que acarrete grava prejuízo ao objeto contratado ou por apresentação de informação e/ou documentos falsos.

9.2.12. As penalidades mencionadas no subitem anterior poderão ser cumuladas na forma do disposto nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16.

9.2.13. O valor das multas aplicadas ou de eventual indenização deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sendo que a aplicação de multa não impede e nem prejudica a aplicação das demais sanções.

9.2.14. Se o valor da multa ou eventual indenização não for pago, será descontado do pagamento a que a empresa fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.2.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

9.2.16. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva intimação.

9.2.17. A Administração poderá, ainda, aplicar à licitante vencedora quaisquer outras penalidades previstas em lei ou neste Edital e em seus Anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 227/2026** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Guaratinguetá – SP, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piquete (SP), ____ de _____ de 2026

ANGELO BRAIT JÚNIOR
Ordenador de Despesas

CONTRATADA

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÕES

***DECLARAÇÃO* – SOBRE EMPREGO DE MENOR**

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(....) não emprega menor de dezesseis anos.

(....) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DATA REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO – sobre não existir em seu quadro de empregados servidores/empregados públicos da contratante)

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ n°....., sediada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, que não tem em seu quadro de empregados, servidores/empregados públicos da contratante.

DATA REPRESENTANTE LEGAL

***DECLARAÇÃO* – <u>sobre relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade</u>**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ n°....., sediada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no Decreto nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010, que não sejam ou possuam algum dirigente, ou sócio que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau civil com: a) dirigente da IMBEL; b) empregado da IMBEL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; c) autoridade do ente público a que a IMBEL esteja vinculada. III – cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a IMBEL (promotora da licitação ou contratante) há menos de 6 (seis) meses.

DATA REPRESENTANTE LEGAL

***DECLARAÇÃO* – <u>MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA</u>**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ n°....., sediada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DATA REPRESENTANTE LEGAL

***DECLARAÇÃO* – <u>SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL</u>**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pela Fábrica Presidente Vargas – FPV / IMBEL, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

DATA REPRESENTANTE LEGAL